

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM AS
COMEMORAÇÕES DO MÊS DA CRIANÇA E
FEIRA DO LIVRO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$ 5.185,57 (cinco mil centro e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) com as “Comemorações do Mês da Criança e Feira do Livro”, que se realizarão no Município de Santa Tereza durante o mês de outubro de 2021, conforme projeto detalhado que segue em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
03 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361 – Educação
0011 – Ensino Fundamental
2076 – Manutenção das Atividades da secretaria
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
03 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361 – Educação
0011 – Ensino Fundamental
2076 – Manutenção das Atividades da secretaria
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal